

Probatório, à servidora **Juliana Dias Boas** tornando estável na carreira, no Cargo de F na classe de Professor Adjunto A, a partir de Portaria nº 707/2021 de 20/08/2021. Art. José Eliezer Mikosz, RG nº 1.150.516-3 Ensino Superior, na função de Professor A de Curitiba I, **Licença Especial** de 90 período aquisitivo de 24/08/2014 a 23/08/2021 a 20/11/2021.

Portaria nº 708/2021 de 20/08/2021. Art. Florindo Wistuba Júnior, RG nº 2.044.120 Ensino Superior, na função de Professor A Paranaguá, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 30/04/2009 a 29/04/2014 e fruição em 13/09/2021 a 11/12/2021.

Portaria nº 709/2021 de 20/08/2021. Art. 1º – Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação no exterior do professor **Daniel Annoni Binotto**, RG nº 3.774.226-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba I, para realização de Doutorado em Ciências Humanas - História, na *Universidad Nacional de Rosario – UNR, Facultad de Humanidades y Artes - Argentina*, no período de 30/07/2021 a 31/12/2021.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

127613/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

EXTRATO 018.2021

Natureza: Termo de Cooperação nº 013/2021 **Partes:** UNIOESTE X ALFACON X FUNDEP **Objeto:** Desenvolvimento do projeto “Recomendação de conteúdo para plataformas adaptativas de ensino a distância”, doravante denominado **PROJETO**, com a finalidade de desenvolver um sistema computacional para recomendar material instrucional a estudantes vinculados à plataforma de ensino e aprendizagem baseada na internet da empresa AlfaCon, parceira neste projeto, visando personalizar tais materiais, diminuir a sobrecarga de informações, acompanhar e avaliar a evolução do aluno e orientá-lo mais adequadamente em sua trajetória de aprendizado. **Data da Assinatura:** 10/08/2021 **Vigência:** 09/02/2024

127470/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

RESOLUÇÃO 004/2021-SEDU

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a edição do Decreto nº 5.686, de 15 de setembro de 2020, que alterou o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando a Edição do Decreto nº 7.899 de 14 de junho de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a delegação aos Titulares dos Órgãos e Entidades para suspender ou retomar, total ou parcialmente, expediente de trabalho e atendimento presencial ao público, resguardando os serviços considerados essenciais;

Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho;

Considerando a necessidade de acompanhar e contribuir com ações junto aos órgãos governamentais, visando conter a propagação de contágio e transmissão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o retorno dos servidores às atividades presenciais, conforme especifica:

- I. Os servidores do Grupo de Risco e com Comorbidades afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais.
- II. Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no art. 2º da Resolução SESA nº 1433/2021, alterada pela

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
690534623

Documento emitido em 29/09/2023 14:55:08.

Diário Oficial Executivo
Nº 11005 | 24/08/2021 | PÁG. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 623/2021, e que estejam afastados para não retornar às atividades presenciais. Lactantes de qualquer idade gestacional e lactantes de até 6 meses, ainda que imunizadas, deverão realizar o regime de teletrabalho.

O retorno dos servidores será realizado na modalidade presencial e em formato de escala definida pelos Chefes de

dos servidores em regime de teletrabalho:

1. estar à disposição do Órgão nos horários habituais de trabalho para facilitar a comunicação;
2. manter o contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata;
3. estar disponível para situações excepcionais de comparecimento à Unidade de exercício, em caso de prévia convocação, quando imprescindível para o desempenho de atribuições que justificadamente não possam ser realizadas remotamente;
4. acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela SEDU para o desenvolvimento de suas atividades;
5. dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
6. preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

Os Chefes dos setores deverão preencher formulário relacionando os servidores enquadrados no regime de teletrabalho e encaminhar por e-mail para o Grupo de Recursos Humanos da SEDU.

IV - As Chefias imediatas deverão adotar todas as medidas de prevenção e controle dispostas na RESOLUÇÃO SESA nº 632/2020 ou outra que possa vir a substituí-la.

1. Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; obrigatoriedade do uso de máscara, do álcool em gel, distanciamento social.
2. Adoção de rodízio entre os servidores lotados na unidade desde que cumprida a carga horária diária e mensal prevista na legislação estadual;
3. Os servidores que tiverem confirmação de contaminação pela COVID-19 deverão preencher, requerimento eletrônico para solicitação de Licença Médica, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Revoga a Resolução nº 002, de 03 de maio de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS ORTEGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU

127524/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 097/2021

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, e pelo Art. 17, V do Decreto nº 8352, de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no Anexo I para responderem como Diretores e Chefes de Coordenação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 097/2021			
1. Diretorias:			
Elietti de Souza Vilela	2.101.093-6	DD1 Diretor	Diretora de Cultura
Melissa Ferreira	6.432.184-6	DD1 Diretor	Diretora de Comunicação Social

2. Coordenações: